



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 07/ID/2026
**“Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas”**

Índice Geral

I. Anúncio

II. Programa do Concurso

III. Caderno de Encargos

IV. Lista de Remunerações e de Preços

V. Normas Técnicas





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo I – Anúncio

Concurso Público N.º 07/ID/2026
Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

Concurso Público N.º 07/ID/2026

“Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do Instituto do Desporto nas ilhas”

1. Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e, em conformidade com o Despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 13 de Março de 2026, o Instituto do Desporto vem, em representação da entidade adjudicante, proceder à abertura do concurso público para a adjudicação do serviço de segurança entre 1 de Julho de 2026 e 30 de Junho de 2028 nas seguintes instalações desportivas afectas ao Instituto do Desporto ou a este cedidas para gestão nas ilhas:

Instalação desportiva		
1	Grupo A	Centro Desportivo Olímpico
2		Centro Desportivo do Nordeste da Taipa
3		Estádio da Universidade de Macau (N9)
4		Kartódromo de Coloane
5		Centro Náutico de Hác-Sá
6		Centro Náutico de Cheoc-Van
1	Grupo B	Piscinas do Carmo
2		Centro Desportivo Olímpico – piscina olímpica
3		Piscina do Parque Central da Taipa
4		Piscina do Parque de Hác-Sá
5		Piscina de Cheoc-Van

2. A partir da data da publicação do presente anúncio, o concorrente pode dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante o horário de expediente, das 09.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção de cópia do processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto (www.sport.gov.mo).
3. A sessão de esclarecimentos do presente Concurso Público tem lugar no dia 9 de Abril de 2026 (Quinta-feira), às 09.30 horas no auditório da sede do Instituto do Desporto, a que se segue a deslocação para visita às instalações desportivas. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimentos por motivos de tufão ou



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo I – Anúncio

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

por motivos de força maior, a sessão de esclarecimentos tem lugar às 09.30 horas do primeiro dia útil seguinte.

4. O concorrente deve comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para apresentação das propostas para tomar conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.
5. O concorrente deve apresentar a sua proposta na sede do Instituto do Desporto, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$206.000,00 (duzentas e seis mil patacas (Grupo A) e/ou no valor de \$85.000,00 (oitenta e cinco mil) patacas (Grupo B) emitida à ordem do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto do Desporto.
6. O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 29 de Abril de 2026 (Quarta-feira), não sendo admitidas propostas entregues fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, as propostas têm de ser apresentadas até às 12.00 horas do primeiro dia útil seguinte.
7. O acto público do concurso tem lugar no dia 5 de Maio de 2026 (Terça-feira), às 09.30 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento da data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou de força maior, o acto público do concurso tem lugar às 09.30 horas do primeiro dia útil seguinte.
8. As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da sua abertura.

Macau, 1 de Abril de 2026.

A Presidente Substituta, Lei Si Leng.





Concurso Público N.º 07/ID/2026

“Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do Instituto do Desporto nas ilhas”

1. Objecto

Prestação de serviços de segurança entre 1 de Julho de 2026 e 30 de Junho de 2028, nas seguintes instalações desportivas afectas ao Instituto do Desporto ou a este cedidas para gestão nas ilhas:

Instalação desportiva		
1	Grupo A	Centro Desportivo Olímpico
2		Centro Desportivo do Nordeste da Taipa
3		Estádio da Universidade de Macau (N9)
4		Kartódromo de Coloane
5		Centro Náutico de Hác-Sá
6		Centro Náutico de Cheoc-Van
1	Grupo B	Piscinas do Carmo
2		Centro Desportivo Olímpico – piscina olímpica
3		Piscina do Parque Central da Taipa
4		Piscina do Parque de Hác-Sá
5		Piscina de Cheoc-Van

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura

Entidade adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura

Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- 2.4 O concorrente pode solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto (www.sport.gov.mo).
- 2.5 O concorrente é responsável por verificar e comparar as cópias com os elementos do processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3. Dúvidas sobre o processo do concurso

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 15 de Abril de 2026 (Quarta-feira). Não são aceites pedidos de esclarecimento enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos são prestados ou as rectificações são realizadas pelo Instituto do Desporto na semana seguinte ao dia referido no artigo 3.1.º sob a forma de anúncio publicado no *Boletim Oficial* da RAEM.
- 3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto (www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área “*Informação relativa à aquisição*”, devendo o concorrente aceder ou dirigir-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.
- 3.4 O concorrente é responsável pelas consequências da omissão em tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados e das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto nos termos do artigo 3.2.º.

4. Inspeção ao local

- 4.1 A visita às instalações desportivas realiza-se imediatamente a seguir à sessão de esclarecimentos para confirmar as condições das instalações desportivas referidas no artigo 1.º antes da elaboração da respectiva proposta.
- 4.2 A visita ao local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma inspecção ao local para avaliar as instalações desportivas que necessitam do serviço de segurança, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados do serviço em causa.
- 4.3 A falta de dados das condições concretas das instalações desportivas e a sua inexactidão só constituem fundamento da reclamação, enquanto ainda não existirem definições do Anexo





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e a realização da visita ao local.

5. Entrega das propostas

- 5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 29 de Abril de 2026 (Quarta-feira), pelo concorrente ou pelo seu representante legal, na sede do Instituto do Desporto. Não são aceites documentos enviados por correio.
- 5.2 Não são aceites propostas apresentadas fora de prazo, que violem as disposições ou os articulados do Processo do Concurso ou que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas ou não verídicas.
- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas (MOP), o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não é aceite.
- 5.4 O preço total da proposta deve ser sempre apresentado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

6. Acto público do concurso

- 6.1 O acto público do concurso realiza-se às 09.30 horas do dia 5 de Maio de 2026 (Terça-feira), no auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público do concurso procede-se à deliberação de admissão ou de rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e não são admitidas propostas que apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei.
- 6.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar os actos necessários durante a abertura das propostas. O representante legal deve exhibir no momento do acto público do concurso cópia de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes.

7. Qualificação do concorrente

- 7.1 O concorrente (empresa ou empresário em nome individual) deve estar inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM para a exploração da actividade referida no presente Concurso Público.
-





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- 7.2 O concorrente deve possuir a “Licença de Exercício de Actividades de Segurança Privada” emitida pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública da RAEM.
- 7.3 O concorrente deve estar inscrito no código de actividade adequado à prestação do serviço objecto do presente Concurso Público constante do Mapa I da “Tabela Geral de Actividades” da Tabela das Taxas do artigo 2.º da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro «Aprova o Regulamento da Contribuição Industrial».
- 7.4 O presente Concurso Público não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

8. Forma da proposta

- 8.1 Os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, impressos em impressora ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel comum (tamanho A4) e timbrado da empresa ou do empresário em nome individual, sem quaisquer rasuras, entrelinhas, palavras sublinhadas ou riscadas, com a mesma caligrafia e tinta que não desbote, se forem manuscritos.
- 8.2 Os documentos mencionados no artigo 11.º devem integrar um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma compreensão fácil.
- 8.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus Anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu representante legal deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelos serviços públicos.
- 8.4 A pessoa que assina os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º deve ter competência para representar o concorrente no Concurso Público e assinar em nome do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea h) do artigo 11.1.º, sob pena de ser aplicado o disposto nas alíneas b), g) e h) do artigo 11.4.º.
- 8.5 A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).
- 8.6 Não são aceites propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º, 8.5.º ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

9. **Direito de não adjudicação**

9.1 A entidade adjudicante tem o direito de não adjudicar:

- a) Caso o orçamento constante do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso não inclua todas as instalações desportivas;
- b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da baixa qualidade do serviço ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação do serviço a adjudicar;
- c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9.2 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação do serviço apenas em parte, ou não proceder a qualquer adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

— 9.3 O presente Concurso Público adopta o regime de pontuação independente, isto é, o concurso pode ser adjudicado inteiramente a um concorrente ou a dois concorrentes separados em grupos, pelo que a adjudicação de um grupo de serviço a um concorrente não impede a adjudicação de outro grupo de serviço a outro concorrente.

10. **Caução provisória**

10.1 Para admissão a concurso, e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas na proposta apresentada, o concorrente deve prestar uma caução provisória no valor de \$206.000,00 (duzentas e seis mil) patacas (Grupo A) e/ou no valor de \$85.000,00 (oitenta e cinco mil) patacas (grupo B), por depósito em numerário, em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto do Desporto na sede do Instituto do Desporto.

10.2 A caução provisória prestada em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária deve ser emitida por uma instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM e a validade da garantia bancária não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.

10.3 Caso seja exigido pelo Governo da RAEM, a instituição bancária deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.

10.4 A caução provisória é restituída ao concorrente cuja proposta não tiver sido admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- 10.5 A caução provisória só é restituída ao adjudicatário quando este tenha prestado caução definitiva.
- 10.6 Salvo existência de caso de força maior devidamente reconhecido, a caução provisória reverte para o Governo da RAEM, nos seguintes casos:
- a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2.º;
 - b) Quando o adjudicatário recuse a prestação do serviço adjudicado;
 - c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

11. Documentos da proposta

11.1 Documentos de qualificação do concorrente:

- a) Declaração global assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo II do Programa do Concurso), na qual o concorrente declara o seguinte:

O seu nome, estado civil e endereço (Tipo II-A); no caso de o concorrente ser uma empresa, a declaração deve indicar a denominação social, endereço da sede, as sucursais que interessam à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (Tipo II-B):

*A declaração acima referida inclui ainda o seguinte:

1. Compromete-se a assumir integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) e pelo(s) anexo(s) apresentados ao Concurso Público e declarar que todos os documentos apresentados correspondem à verdade;
2. Compromete-se a empregar trabalhadores residentes na RAEM ou trabalhadores não residentes, mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
3. Compromete-se a cumprir a Lei n.º 5/2020 “Salário mínimo para os trabalhadores”, na sua redacção actual, e as futuras eventuais alterações à respectiva lei, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
4. Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- serviço objecto do presente Concurso Público;
5. Compromete-se a prestar o serviço conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
 6. Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
 7. Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiro, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
 8. Declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pelo Instituto do Desporto ou pelo Fundo do Desporto por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviços semelhantes durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos antes de 29 de Abril de 2026 e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”, na sua redacção actual.
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
- i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
 - ii) Original da garantia bancária.
- c) Caso a empresa do concorrente não seja sediada em Macau, deve apresentar a declaração de renúncia a qualquer foro de outras regiões, devendo a declaração ser assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa e autenticada pelo notariado (Anexo III do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 29 de Abril de 2026. Note-se que, para emissão da referida certidão, são necessários 7 (sete) dias úteis;
- e) Original do documento comprovativo emitido pelo Fundo de Segurança Social de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

RAEM. Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 29 de Abril de 2026;

- f) Cópia da “Contribuição Industrial - Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou cópia da “Contribuição Industrial - Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, caso o concorrente só tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer;
- g) Original da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 29 de Abril de 2026. Caso o concorrente seja empresário em nome individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)” emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 29 de Abril de 2026;
- h) Cópia de documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal que assina os documentos do presente Concurso Público;
- i) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o representante legal tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente;
- j) Cópia da “Licença de Exercício de Actividades de Segurança Privada” emitida pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública da RAEM, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- k) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente se compromete a cumprir o disposto na Lei n.º 4/2007 “Lei da actividade de segurança privada”, garantindo que os trabalhadores que irão prestar serviço como agentes de segurança privada são portadores de cartão de identificação profissional válido emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública da RAEM (Anexo IV do Programa do Concurso).

11.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Quadros 1 e/ou 2 do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, no qual se indique o valor de cada hora de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

trabalho de cada trabalhador, o valor final da remuneração, o preço da prestação do serviço em cada instalação desportiva e o preço total da prestação do serviço em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos;

- c) Lista de experiência na prestação de serviços de segurança na RAEM, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual se indique se, entre 1 de Janeiro de 2023 e 31 de Dezembro de 2025, o concorrente prestou serviços de segurança em instalações desportivas, em instalações recreativas ou em instalações de outra natureza de entidades públicas ou de entidades privadas, com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano ou se prestou serviços de segurança em eventos, devendo apresentar documentos comprovativos dos serviços indicados na lista, por exemplo, cópia da comunicação de adjudicação, cópia da lista de aquisição, cópia do contrato do serviço, cópias de outros documentos comprovativos que confirmem a adjudicação e/ou cópia das informações sobre os serviços adjudicados (Anexo V do Programa de Concurso);
- d) Cópia de certificados de qualidade ISO 9001, ISO 14001 e/ou OHSAS 18001 (ou ISO 45001) assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa. Os certificados devem ser válidos no dia 29 de Abril de 2026;
- e) Declaração na qual o concorrente se compromete com uma determinada percentagem de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores em serviço para a prestação do serviço, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo VI do Programa do Concurso).

- 11.3 Os documentos comprovativos da lista referida na alínea c) do artigo 11.2.º, podem ser apresentados em papel ou ser gravados em formato PDF em dispositivos de armazenamento de dados (tais como CD-R, DVD-R ou outros dispositivos semelhantes). Caso os documentos sejam entregues em papel, cada página deve ser rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa. Caso os documentos sejam entregues em formato PDF, no dispositivo de armazenamento de dados deve ser aposta uma etiqueta rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, de onde conste a indicação “Documentos comprovativos da experiência em serviços semelhantes de segurança na RAEM”, sob pena de não ser atribuída a pontuação. Os conteúdos dos ficheiros gravados em modelo PDF devem ser legíveis, não encriptados e não comprimidos, e não podem conter programas e/ou dados que prejudiquem o funcionamento do computador. Os documentos referidos neste artigo só podem ser armazenados até um máximo de 3 (três) ficheiros de PDF e não havendo limite para o número de páginas em cada ficheiro.





11.4 Observações sobre a apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), je k) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação implica que a proposta não é aceite;
- b) Quando dos documentos mencionados do artigo 11.1.º, que carecem de ver aposta a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal e o respectivo carimbo da empresa, deles falte, no todo ou em parte, a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal ou o respectivo carimbo da empresa ou quando a assinatura não esteja conforme com a assinatura do documento de identificação referido na alínea h) do artigo 11.1.º, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- c) Quando da proposta falte o documento da alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- d) Os documentos mencionados nas alíneas a), b) e e) do artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou quando o conteúdo destes apresente irregularidades, a proposta não é aceite;
- e) Quando da proposta falte o documento referido na alínea c) do artigo 11.2.º ou quando da abertura das propostas se verificar que os dispositivos de armazenamento de dados mencionados no artigo 11.3.º não podem ser lidos, a proposta é avaliada de acordo com o previsto na subalínea iv) da alínea b) do artigo 16.2.º;
- f) Quando da proposta falte o documento referido na alínea d) do artigo 11.2.º, a proposta é avaliada de acordo com o previsto na subalínea iv) da alínea c) do artigo 16.2.º;
- g) Quando dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, ou caso a assinatura não esteja conforme com a assinatura do documento de identificação referido na alínea h) do artigo 11.1.º, a proposta não é aceite;
- h) Quando dos documentos referidos nas alíneas c) a e) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, ou quando a



assinatura não esteja conforme com a assinatura do documento de identificação referido na alínea h) do artigo 11.1.º, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;

- i) Quando dos documentos mencionados no artigo 11.2.º falte o respectivo carimbo da empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- j) Com excepção dos documentos apresentados em dispositivos de armazenamento de dados referidos no artigo 11.3.º, os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente, começando com o algarismo 1 (um). Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos ou não estejam numerados, estes podem ser numerados no momento pela comissão de abertura das propostas, para se poder confirmar o número total de páginas apresentadas.

12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 12.1 Os “Documentos de qualificação do concorrente” referidos no artigo 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do Instituto do Desporto nas ilhas” e “Instituto do Desporto”.
- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, em conjunto, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do Instituto do Desporto nas ilhas” e “Instituto do Desporto”.
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do Instituto do Desporto nas ilhas” e “Instituto do Desporto”.
- 12.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

13. Prazo de validade da proposta

- 13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, a contar da data do acto público do



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

concurso, a obrigação de manter a respectiva proposta cessa para o concorrente que não tenha recebido a notificação de lhe ter sido adjudicada a prestação do serviço objecto do presente Concurso Público, tendo esse concorrente direito à restituição da caução provisória prestada.

- 13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum concorrente requerer a restituição da caução provisória, considera-se esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 90 (noventa) dias seguidos, devendo a entidade adjudicante promover nos 10 (dez) dias subsequentes as diligências necessárias para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 13.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos 13.1.º e 13.2.º, não acarreta para o concorrente a perda da posição no presente Concurso Público, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

— 14. **Informações de contacto a fornecer pelo concorrente**

- 14.1 O concorrente deve fornecer elementos de contacto válidos, incluindo números de telefone, endereço, correio electrónico e número de fax.
- 14.2 O concorrente deve assegurar-se que os elementos de contacto fornecidos estão sempre disponíveis para o Instituto do Desporto.
- 14.3 Se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem que venha a ocorrer é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

15. **Esclarecimentos a prestar pelo concorrente**

- 15.1 Relativamente à documentação que instrua a sua proposta, o concorrente obriga-se a prestar os esclarecimentos que a comissão de avaliação das propostas considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação do serviço a adjudicar, das condições dos preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, sob pena de a proposta não ser aceite.
- 15.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou sobre a capacidade técnica de um concorrente, pode exigir-lhe, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, sob pena de a proposta não ser aceite.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- 15.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas se deparar no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço ou com a omissão de uma linha, este é considerado preço 0 (zero) e o concorrente tem de apresentar, no prazo que for fixado pela comissão de avaliação das propostas, uma declaração a confirmar de que não tem objecções. Se dentro do prazo indicado o concorrente não apresentar essa declaração ou apresentar uma declaração com objecções, a respectiva proposta não é avaliada pela comissão de avaliação das propostas.

16. Critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação

- 16.1 Os critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação são:

Critérios de avaliação (Grupo A e Grupo B)	Percentagem de avaliação
a) Preço da proposta	70%
b) Experiência na prestação de serviços de segurança na RAEM	20%
c) Certificados de qualidade ISO 9001, ISO 14001 e/ou OHSAS 18001 (ou ISO 45001)	5%
d) Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM	5%

Obs.: caso o concorrente tenha um registo referido no artigo 16.3.º, os pontos correspondentes serão descontados da pontuação final.

16.2 Critérios de avaliação:

- a) Preço da proposta: 70 pontos
- i) Fórmula de cálculo da pontuação: $P_{min} / P \times 100 \times 70\%$;
(P_{min} corresponde ao preço mínimo de todas as propostas e P corresponde ao preço proposto pelo concorrente)
- ii) Não se calcula e nem se leva em consideração o “Preço da proposta” nas propostas que não forem aceites pela comissão de abertura das propostas ou que não forem avaliadas pela comissão de avaliação das propostas;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- iii) Se houver erro manifesto no cálculo do preço da proposta, prevalece o preço referido na alínea a) do artigo 11.2.º obtido por um dos modos referidos abaixo, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de a proposta não ser avaliada pela comissão de avaliação das propostas:
- Nos Quadros I e II do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, o “Valor final da remuneração” é igual ao valor indicado para o produto da multiplicação de “Número de horas de trabalho” pelo “Valor de cada hora de trabalho”;
 - Nos Quadros I e II do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “Preço da prestação do serviço em cada instalação desportiva” é igual ao resultado da soma do “Valor final da remuneração” da mesma instalação desportiva;
 - Nos Quadros I e II do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “Preço total da prestação do serviço em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos” é igual ao resultado da soma do “Preço da prestação do serviço” em todas as instalações desportivas;
 - O preço da proposta previsto no Anexo I referido na alínea a) do artigo 11.2.º é igual ao valor indicado para o preço total da prestação do serviço (Grupo A ou Grupo B) em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos dos Quadros I e II do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso.
- b) À experiência na prestação de serviços de segurança na RAEM entre 1 de Janeiro de 2023 e 31 de Dezembro de 2025 são atribuídos até 20 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i) Por cada serviço de segurança prestado em instalações desportivas e em instalações recreativas de entidades públicas com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano, é atribuído 0,4 ponto por cada serviço até 8 pontos;
 - ii) Por cada serviço de segurança prestado em instalações desportivas e em instalações recreativas de entidades privadas com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano, é atribuído 0,3 ponto por cada serviço até 6 pontos;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- iii) Por cada serviço de segurança prestado em instalações de entidades públicas ou privadas com outra natureza com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano, é atribuído 0,15 ponto por cada serviço até 3 pontos;
 - iv) Por cada serviço de segurança prestado em eventos, é atribuído 0,15 ponto por cada serviço até 3 pontos;
 - v) Se um dos serviços apresentados nas subalíneas i) a iv) não preencher os requisitos exigidos, a esse serviço são atribuídos 0 pontos;
 - vi) Se não for apresentada nenhuma lista de experiência na prestação de serviço de segurança, são atribuídos 0 pontos.
- c) À existência de certificados de certificação da qualidade ISO 9001, ISO 14001 e/ou OHSAS 18001 (ou ISO 45001) são atribuídos até 5 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i) Ao concorrente que apresentar 3 (três) dos certificados supramencionados, são atribuídos 5 pontos;
 - ii) Ao concorrente que apresentar 2 (dois) dos certificados supramencionados, são atribuídos 3 pontos;
 - iii) Ao concorrente que apresentar 1 (um) dos certificados supramencionados, é atribuído 1 ponto;
 - iv) Ao concorrente que não apresente nenhum certificado, são atribuídos 0 pontos.
- d) À percentagem de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores em serviço na prestação de serviços são atribuídos até 5 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 81% e 100%, são atribuídos 5 pontos;
 - ii) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 61% e 80%, são atribuídos 4 pontos;
 - iii) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 51% e 60%, são atribuídos 3 pontos;
 - iv) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 41% e 50%, são atribuídos 2 pontos;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- v) Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 30% e 40%, é atribuído 1 ponto;
- vi) Se a percentagem de trabalhadores residentes for inferior a 30%, a proposta não é avaliada pela comissão de avaliação das propostas;
- vii) Sempre que a percentagem de trabalhadores residentes na RAEM na alínea d) se traduza num número decimal, procede-se ao seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior ou inferior, consoante o valor decimal obtido seja igual ou superior a 0,5 ou inferior a este, respectivamente.

16.3 Caso a adjudicação não produza efeitos, haja a rescisão unilateral de contrato, tenha sido aplicada multa por motivos imputáveis ao concorrente, no momento em que prestou serviços semelhantes ao Instituto do Desporto ou Fundo do Desporto durante dois anos antes do termo do prazo para a apresentação de propostas (esta regra é aplicável mesmo que a medida seja aplicada fora do prazo acima referido), a comissão de avaliação das propostas desconta os pontos à pontuação final do concorrente até ao máximo de 5 pontos:

- a) Registado uma vez: -1 ponto;
- b) Registado duas vezes: -2 pontos;
- c) Registado três vezes: -3 pontos;
- d) Registado quatro vezes: -4 pontos;
- e) Registado cinco ou mais vezes: -5 pontos.
- f) Caso não haja registo, não é descontado nenhum ponto.

16.4 Concluída a classificação final das propostas, se se verificar um empate entre duas ou mais propostas, o desempate obedece à maior classificação obtida nos seguintes critérios de avaliação de acordo com a seguinte ordem:

- a) Preço da proposta;
- b) Experiência na prestação de serviço de segurança na RAEM;
- c) Certificação da qualidade ISO 9001, ISO 14001 e/ou OHSAS 18001 (ou ISO 45001);
- d) Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM.

16.5 A comissão de avaliação das propostas faz a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios de avaliação e os factores de ponderação acima enunciados.





17. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva

- 17.1 O Instituto do Desporto remete ao concorrente cuja proposta tenha sido seleccionada a minuta do contrato, em respeito pelo disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho. O concorrente deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias seguidos após a sua recepção, findo o qual, se o não o tiver feito, a minuta considerar-se-á tacitamente aprovada.
- 17.2 O Instituto do Desporto notifica a adjudicação ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, pedindo-lhe que preste caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias seguidos, a contar da data da notificação, sob pena de a adjudicação ser considerada sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada, nos termos da alínea a) do artigo 10.6.º.
- 17.3 O valor da caução definitiva é 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e é prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 17.4 Concluído o contrato de prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto, a pedido escrito do adjudicatário, restitui a caução definitiva.
- 17.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

18. Impostos e outros encargos

As despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as despesas, impostos e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo os da prestação das cauções provisória e definitiva, constituem encargos do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

19. Reclamação

- 19.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do Concurso Público, qualquer concorrente pode apresentar reclamação à entidade que preside ao concurso.
- 19.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

20. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 19.º seja indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, que será apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

Anexo I

Proposta

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do
concorrente ou denominação social e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de
Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa
Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público n.º 07/ID/2026
“Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do Instituto do Desporto nas ilhas”,
a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau
n.º 13, II Série, de 1 de Abril de 2026, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar o
serviço acima referido em conformidade com o conteúdo do mencionado no Processo de Concurso,
— pelo preço total abaixo indicado:.

Grupo A: \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas

Grupo B: \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

(Conforme a assinatura do documento de identificação)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





Anexo II

Declaração global (Tipo II-A)

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), perante o Concurso Público n.º 07/ID/2026 “Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do Instituto do Desporto nas ilhas”, declara o seguinte:

- 1 Compromete-se a assumir integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) e pelo(s) anexo(s) apresentados ao Concurso Público e declarar que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.
- 2 Compromete-se a empregar trabalhadores residentes na RAEM ou trabalhadores não residentes, mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- 3 Compromete-se a cumprir a Lei n.º 5/2020 “Salário mínimo para os trabalhadores”, na sua redacção actual, e as futuras eventuais alterações à respectiva lei, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- 4 Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- 5 Compromete-se a prestar o serviço conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- 6 Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- 7 Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiro, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- 8 Que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pelo Instituto do Desporto ou pelo Fundo do Desporto por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviços semelhantes durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos antes de 29 de Abril de 2026 e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”, na sua redacção actual.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)
(Conforme a assinatura do documento de identificação)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

Anexo II

Declaração global (Tipo II-B)

_____ (denominação social da empresa), com sede na RAEM
em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do
contrato são: _____ (denominação social das sucursais), os
titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as
outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes),
registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na
Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do
Livro _____, perante o Concurso Público n.º 07/ID/2026 aberto pelo Instituto do
Desporto para adjudicação da “Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
— Instituto do Desporto nas ilhas”, declara o seguinte:

- 1 Compromete-se a assumir integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) e pelo(s)
anexo(s) apresentados ao Concurso Público e declarar que todos os documentos
apresentados correspondem à verdade.
- 2 Compromete-se a empregar trabalhadores residentes na RAEM ou trabalhadores não
residentes, mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as
funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o serviço
objecto do presente Concurso Público;
- 3 Compromete-se a cumprir a Lei n.º 5/2020 “Salário mínimo para os trabalhadores”, na sua
redacção actual, e as futuras eventuais alterações à respectiva lei, caso lhe seja adjudicado o
serviço objecto do presente Concurso Público;
- 4 Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do
presente Concurso Público;
- 5 Compromete-se a prestar o serviço conforme os preços, as condições, as promessas e os
requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto
do presente Concurso Público;
- 6 Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra
acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos
trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, caso lhe seja
adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- 7 Compromete-se a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiro, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- 8 Que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pelo Instituto do Desporto ou pelo Fundo do Desporto por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviços semelhantes durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos antes de 29 de Abril de 2026 e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”, na sua redacção actual.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)
(Conforme a assinatura do documento de identificação)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

Anexo III

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), vem, para os devidos efeitos, declarar que renuncia a qualquer outro foro de outras regiões e para os actos do Concurso Público n.º 07/ID/2026 para adjudicação da “Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do Instituto do Desporto nas ilhas” aplicam-se à legislação da RAEM.

___ Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Conforme a assinatura do documento de identificação)

Observações:

1. Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.
2. Esta declaração deve ser feita através de um documento autenticado de acordo com a alínea c) do artigo 11.1.º, isto é, o concorrente que conhece o conteúdo da declaração e que este exprime a sua vontade, na qual deve ser lavrado termo de autenticação pelo notário.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

Anexo IV

Declaração

(nome,
estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara
que se compromete a cumprir o disposto na Lei n.º 4/2007 (Lei da actividade de segurança privada),
garantindo que os trabalhadores que prestam serviço como agentes de segurança privada são
portadores de cartão de identificação profissional de guarda válido emitido pelo Corpo de Polícia
de Segurança Pública da RAEM, caso lhe seja adjudicada a “Prestação de serviços de segurança nas
instalações desportivas do Instituto do Desporto em Macau” objecto do Concurso Público
n.º 07/ID/2026.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Conforme a assinatura do documento de identificação)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

Anexo V

Lista de experiência na prestação de serviços de segurança na RAEM (De 1 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2025)

Quadro 1: Serviço de segurança prestado em instalações desportivas ou instalações recreativas de entidades públicas com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano.

N.º (1) (2)	Nome do serviço ⁽³⁾	Entidade pública	Local de prestação do serviço ⁽⁴⁾	Conteúdo do serviço ⁽⁵⁾	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) ⁽⁶⁾	N.º correspondente ao documento comprovativo ⁽⁷⁾
Ex. n.º 1	XXX	XXX	XXX	XXX	01/01/2023- 30/06/2024	Anexo V – Quadro 1 – 1
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

100% 環保再造紙 • Papel reciclado



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

Quadro 2: Serviço de segurança prestado em instalações desportivas ou instalações recreativas de entidades privadas com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano.

N.º ⁽¹⁾ (2)	Nome do serviço ⁽³⁾	Entidade privada	Local de prestação do serviço ⁽⁴⁾	Conteúdo do serviço ⁽⁵⁾	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) ⁽⁶⁾	N.º correspondente ao documento comprovativo ⁽⁷⁾
Ex. n.º 1	XXX	XXX	XXX	XXX	01/01/2023-30/06/2024	Anexo V – Quadro 2 – 1
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

100% 環保再造紙 • Papel reciclado





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

Quadro 3: Serviço de segurança prestado em instalações de outra natureza de entidades públicas ou privadas com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano.

N.º (1) 2)	Nome do serviço ⁽³⁾	Entidade pública ou privada	Local de prestação do serviço ⁽⁴⁾	Conteúdo do serviço ⁽⁵⁾	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) ⁽⁶⁾	N.º correspondente ao documento comprovativo ⁽⁷⁾
Ex. n.º 1	XXX	XXX	XXX	XXX	01/01/2023- 30/06/2024	Anexo V – Quadro 3 – 1
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

100% 環保再造紙 • Papel reciclado





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso
Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026
Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

Quadro 4: Serviço de segurança prestado em eventos.

N.º (1) (2)	Nome do serviço ⁽³⁾	Entidade pública ou privada	Local de prestação do serviço ⁽⁴⁾	Conteúdo do serviço ⁽⁵⁾	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) ⁽⁶⁾	N.º correspondente ao documento comprovativo ⁽⁷⁾
Ex. n.º 1	XXX	XXX	XXX	XXX	01/01/2023- 30/06/2024	Anexo V – Quadro 4 – 1
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

- (1) N.º: nos Quadros 1 a 4 apenas são avaliados os primeiros 20 (vinte) serviços.
- (2) O concorrente deve preencher as informações exigidas em cada linha numerada da lista de experiência na prestação do serviço de segurança na RAEM. A falta de informação em qualquer uma das colunas determina que o serviço não é avaliado.
- (3) Nome do serviço: em cada linha numerada preenche-se apenas um serviço. Se se quiser indicar mais do que um serviço, devem ser preenchidas separadamente diferentes linhas numeradas, sob pena de o documento comprovativo que não esteja conforme com o nome do serviço não ser considerado.
- (4) Local de prestação do serviço: se o mesmo documento comprovativo abranger vários locais de prestação do serviço, deve ser preenchida a mesma linha numerada com todos os locais, sob pena de os locais preenchidos noutra linha não serem avaliados.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- (5) Conteúdo do serviço: deve ser serviço de segurança, sob pena de o serviço não ser avaliado.
- (6) Período de prestação do serviço: se o serviço não tiver sido prestado entre 1 de Janeiro de 2023 e 31 de Dezembro de 2025 e/ou se a duração do serviço for inferior a 1 (um) ano, o serviço não é avaliado.
- (7) Documento comprovativo:
- Cada serviço deve corresponder ao número do documento comprovativo, sob pena de o documento não ser considerado apresentado e o respectivo serviço não ser avaliado.
 - Cada serviço deve ser comprovado pelos documentos comprovativos apresentados (por exemplo, cópia da comunicação de adjudicação, cópia da lista de aquisição, cópia do contrato do serviço, cópias de outros documentos comprovativos que confirmem a adjudicação e/ou cópia das informações relativas ao serviço adjudicado).
 - De cada documento comprovativo devem constar o nome do serviço, a designação da entidade pública ou privada, o local de prestação do serviço, o conteúdo do serviço e o período de prestação do serviço, sob pena de o documento não ser considerado e o respectivo serviço não ser avaliado.
 - Caso se verifique a repetição de documentos, só um dos serviços é avaliado.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Conforme a assinatura do documento de identificação)

Observações: Estes modelos servem apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nestes modelos.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

Anexo VI

Declaração

_____(nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a afectar a seguinte percentagem de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores em serviço para a prestação do serviço, caso lhe seja adjudicada a “Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do Instituto do Desporto nas ilhas” objecto do Concurso Público n.º 07/ID/2026:

Grupo	Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM
A	%
B	%

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Conforme a assinatura do documento de identificação)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 07/ID/2026
Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

Concurso Público N.º 07/ID/2026

“Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do Instituto do Desporto nas Ilhas”

1. Normas e legislação aplicáveis

1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.

1.2 Integram o Processo de Concurso os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Anúncio;
- b) Anexo II – Programa do Concurso;
- c) Anexo III – Caderno de Encargos;
- d) Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços;
- e) Anexo V – Normas Técnicas.

1.3 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos nos artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável da Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por RAEM), designadamente:

- a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», republicado pela Lei n.º 5/2021;
- b) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020, pela Ordem Executiva n.º 27/2020 e pela Lei n.º 27/2024;
- c) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009 e pela Lei n.º 27/2024;
- d) Ordem Executiva n.º 60/2000 «Define os feriados na Região Administrativa Especial de Macau»;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 07/ID/2026
Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- e) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
- f) Lei n.º 4/2007 «Lei da actividade de segurança privada», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2024;
- g) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020 e alterada pela Lei n.º 23/2024;
- h) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020;
- i) Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», alterado pela Lei n.º 19/2023 e pela Lei n.º 14/2025;
- j) Instruções sobre segurança e saúde ocupacional emitidas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, independentemente da sua designação ou forma, designadamente as respectivas guias da segurança ocupacional.

1.4 O Fundo do Desporto pode, em qualquer momento, exigir ao adjudicatário que comprove o cumprimento das disposições normativas aplicáveis.

1.5 Os litígios que surjam sobre a interpretação e aplicação do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM ou mediante arbitragem voluntária referida na Lei n.º 19/2019.

1.6 Caso o adjudicatário seja de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontre fora da RAEM, deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro e aceitar o recurso à arbitragem voluntária referida na Lei n.º 19/2019.

2. Cessão da posição contratual

Qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a que está obrigada com prévia autorização escrita da outra parte.

3. Multa

3.1 Caso o adjudicatário não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atrasos as obrigações contratuais ou a qualidade e as condições do serviço prestado não





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público, o Fundo do Desporto tem o direito de aplicar uma multa diária de \$20.000,00 (vinte mil) patacas, até ao cumprimento de todas as obrigações contratuais ou até a qualidade e as condições do serviço prestado corresponderem ao determinado no contrato celebrado ou nos requisitos dos documentos que instruem o Processo de Concurso.

3.2 O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.

3.3 Só pode ser aplicada ao adjudicatário a multa no artigo 3.1.º depois de o auto da multa lavrado pelo Fundo do Desporto ter sido notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º e dos artigos 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3.4 A multa referida no artigo 3.1.º não é aplicável se tiver ocorrido caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

4. Rescisão unilateral e resolução convencional do contrato

4.1. Rescisão unilateral do contrato:

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verificar uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das instruções escritas do Instituto do Desporto;
- b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
- c) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na RAEM relativos à prestação do serviço objecto do presente Concurso Público;
- d) Cessão total ou parcial a terceiro da posição contratual do adjudicatário, sem prévia autorização escrita do Fundo do Desporto;
- e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário exceder o limite máximo de 14 (catorze) dias.

4.2. A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º e nos artigos 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 07/ID/2026
Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

4.3. Resolução convencional do contrato:

- a) As partes podem por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo.
- b) A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

5. Caso de força maior

5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atrasos as obrigações contratuais a que está vinculada ou a qualidade e as condições do serviço prestado não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público.

5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.

5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguidos àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a justificação e comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.

5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação e comprovação referidas no artigo 5.3.º é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

6. Exigências gerais do serviço de segurança

6.1 As tarefas indicadas no artigo 3.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso constituem apenas as condições básicas da prestação do serviço de segurança, pelo que, os trabalhadores devem prestar o serviço também de acordo com as instruções do responsável do Instituto do Desporto;

6.2 Os períodos da prestação do serviço, os horários de trabalho e o número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho constantes do artigo 1.º do Anexo V – Normas





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso podem variar se o horário de funcionamento de cada uma das instalações desportivas for ajustado. O Instituto do Desporto tem o direito de alterar o horário de funcionamento das instalações desportivas de acordo com as situações reais do respectivo funcionamento, designadamente durante as respectivas horas de pico, enquanto estiver a decorrer o Programa de Actividades de Férias, durante a realização de grandes eventos, competições e actividades desportivas, trabalhos de manutenção e de limpeza, durante situações epidémicas ou durante condições meteorológicas adversas. O Instituto do Desporto tem o direito de exigir que o adjudicatário ajuste a mobilização dos trabalhadores, as datas e os horários de trabalho, de acordo com o funcionamento efectivo de cada instalação desportiva.

- 6.3 O tempo de serviço efectivo a prestar por mês por cada trabalhador pode variar de acordo com as necessidades reais das instalações desportivas, sendo fixado por acordo entre as partes. Os horários de trabalho do quadro do artigo 1.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso não impede que o início e fim do horário de trabalho possa ser alterado de acordo com as necessidades reais das instalações desportivas, mas sem alterar o número total de horas inicialmente previstas, sendo o horário de trabalho efectivo decidido por ambas as partes após a adjudicação;
- 6.4 O adjudicatário não pode exercer quaisquer outras actividades que não integrem a prestação de serviços de segurança objecto do presente Concurso Público, designadamente, não pode proceder ao aluguer ou venda de equipamentos, venda de bebidas, de alimentos e outro tipo de produtos, à realização de actividades comerciais ou não comerciais e/ou actividades promocionais.

7. Deveres do adjudicatário

7.1 Dever de comunicação:

- a) Quando se verifique qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento dos serviços adjudicados (por exemplo, previsão de mau tempo, acidentes pessoais, reclamações de utentes, avarias dos equipamentos e danos provocados nas instalações desportivas), o adjudicatário deve informar de forma oral e imediata, o responsável pela instalação desportiva em causa, e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 3 (três) dias seguidos, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiro que possam pôr em causa a prestação do serviço adjudicado, o adjudicatário deve informar de forma oral e imediata o responsável pela instalação desportiva em causa e deve informar, por





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 3 (três) dias seguidos, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;

- c) No caso da execução do serviço de segurança poderem afectar o funcionamento normal das instalações desportivas (porque obriga à alteração do respectivo horário de funcionamento ou à suspensão temporária da utilização) ou poderem provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário ao tomar conhecimento ou quando for informado disso, deve avisar o responsável da instalação desportiva em causa desse facto antes de iniciar a prestação do serviço, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a evitar o prejuízo do interesse público junto dos utentes. O adjudicatário deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 3 (três) dias seguidos, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- d) O adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto sobre quaisquer situações que considere importantes em matéria de segurança nas instalações desportivas;
- e) Caso o público apresente ao Instituto do Desporto uma queixa sobre o modo como estão a ser prestado o serviço de segurança, o Instituto do Desporto informa por escrito o adjudicatário e este deve apresentar ao Instituto do Desporto uma justificação escrita e uma eventual proposta de solução, no prazo de 3 (três) dias seguidos a contar da data em que foi informado por escrito pelo Instituto do Desporto;
- f) Em caso de alarme ou de incidente, o representante do adjudicatário deve chegar ao local no prazo de 1 (uma) hora após a ocorrência do incidente para inspecção e resolução do problema, deve informar de imediato o Instituto do Desporto e deve apresentar um relatório da ocorrência no prazo de 3 (três) dias seguidos, a contar da data da verificação do facto;
- g) O adjudicatário deve indicar 2 (duas) pessoas como representantes com os quais o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação, que sejam responsáveis pela supervisão ao serviço. Os representantes reúnem mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto responsável por cada instalação desportiva para efectuar um balanço de como está a decorrer a prestação do serviço em cada instalação desportiva. Desta reunião resulta uma acta feita pelo funcionário do Instituto do Desporto;
- h) O adjudicatário deve indicar 1 (uma) pessoa em cada instalação desportiva, com quem o Instituto do Desporto se possa articular em assuntos correntes;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- i) O adjudicatário deve garantir que os contactos fornecidos permitam ao Instituto do Desporto estão sempre disponíveis; se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem que venha a ocorrer é da exclusiva responsabilidade do adjudicatário;
- j) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário deve garantir o cumprimento do disposto nos artigos 1.º a 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
- b) O adjudicatário é o único responsável pelos erros e omissões na execução dos requisitos previstos no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
- c) O adjudicatário deve informar imediatamente ao responsável pela instalação desportiva em causa, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, nas indicações verbais dos funcionários do Instituto do Desporto em serviço nas instalações desportivas ou nas instruções escritas do responsável pela instalação desportiva, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 3 (três) dias seguidos;
- d) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.3 No âmbito da preparação e realização dos serviços de segurança e requisitos dos equipamentos o adjudicatário deve:

- a) Durante os 5 (cinco) dias úteis antes do início do prazo de execução do contrato acompanhar os seus trabalhadores numa deslocação a todas as instalações desportivas durante o respectivo horário de funcionamento para serem informados sobre o conteúdo do serviço de segurança e coordenar-se com o responsável pela instalação desportiva sobre a data de entrada no local. O dia da visita é previamente acordado com o Instituto do Desporto;
- b) Controlar a assiduidade e o modo como é prestado o serviço pelos trabalhadores e instalar um sistema electrónico de registo de assiduidade;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- c) Fornecer a cada trabalhador um cartão de identificação e coletes reflectores (caso necessário);
- d) Fornecer a cada trabalhador um uniforme constituído por um fato inteiro da mesma cor o qual deve reflectir as mudanças de estação, ou seja, o uniforme de Inverno deve incluir calças compridas e vestuário térmico e garantir que o uniforme é usado durante o horário de trabalho não podendo ser usado outro tipo de vestuário que possa prejudicar a imagem do Instituto do Desporto ou criar dúvida nos utentes sobre a função de segurança exercida pelos trabalhadores;
- e) Fornecer e instalar equipamentos de segurança de qualidade necessários (incluindo, sistema electrónico de registo das rondas efectuadas, apito e bastão) cabendo-lhe a responsabilidade pelos encargos daí resultantes;
- f) Fornecer aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados (por exemplo, máscara e lanterna, colete reflector, capas e botas para a chuva);
- g) Disponibilizar artigos e medicamentos de primeiros socorros necessários e designar os trabalhadores responsáveis pela verificação do seu estado, registando-os no “Boletim de vistoria dos artigos e medicamentos de primeiros socorros”;
- h) Garantir que os artigos e medicamentos de primeiros socorros estão em boas condições, verificar se há necessidade de adicionar ou substituir os artigos ou medicamentos de primeiros socorros existentes na instalação desportiva, cabendo-lhe a responsabilidade pelos encargos daí resultantes;
- i) Adoptar medidas de protecção adequadas a proteger terceiro, os equipamentos e a instalação desportiva onde se vai desenrolar a prestação dos serviços, em respeito pelo disposto no artigo 7.9.º de modo a evitar os danos eventuais provocados pelos serviços de segurança;
- j) Reforçar os serviços de segurança durante as horas de pico de quaisquer instalações desportivas, por ocasião da realização de grandes eventos, enquanto estiver a decorrer o Programa de Actividades de Férias, durante a realização de competições e actividades desportivas, trabalhos de manutenção e de limpeza ou durante situações epidémicas e condições meteorológicas adversas;
- k) Proceder à mudança dos trabalhadores entre instalações desportivas, à alteração das datas e horários de trabalho dos trabalhadores, de acordo com as necessidades reais das instalações desportivas sempre que tal for solicitado pelo Instituto do Desporto;
- l) Afectar um número adequado de trabalhadores para a prestação do serviço





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

mencionado nos artigos 1.º a 3.º do Anexo V – Normas Técnicas durante os horários de trabalho. O adjudicatário deve organizar os trabalhadores para a prestação dos trabalhos por turnos, por forma a satisfazer os requisitos exigidos nos horários de trabalho, nos postos de trabalho e no número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho mencionados no artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas, em respeito pela Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”.

- m) Caso se verifiquem quaisquer alterações nos trabalhadores, proceder de acordo com o artigo 12.2.º;
- n) Instalar um centro de monitorização dos trabalhadores e uma linha telefónica exclusiva para a confirmação da presença dos trabalhadores no local de trabalho que funcionem 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- o) Criar uma linha telefónica suplementar de informação noturna;
- p) Embora não possam ser feitas mudanças de turnos nos períodos de 07:00-08:00 e 18:00-20:00 horas, deve assegurar a substituição imediata do trabalhador que esteja ausente por qualquer motivo;
- q) Assegurar que o trabalhador só se pode ausentar do seu posto de trabalho depois de ter sido devidamente substituído por outro;
- r) Assegurar a substituição imediata do trabalhador de cada posto que esteja ausente por qualquer motivo;
- s) Manter contactos e assegurar a coordenação com os trabalhadores das empresas subcontratadas e/ou com os trabalhadores contratados à tarefa de modo a garantir que são respeitados os requisitos do presente Concurso Público e/ou as instruções escritas do Instituto do Desporto.

7.4 Disciplina nas instalações desportivas:

- a) O adjudicatário é responsável por definir e por fazer cumprir as regras de disciplina a serem cumpridas pelos trabalhadores, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo;
- b) O adjudicatário é responsável por manter a ordem nas instalações desportivas e por retirar destas, sempre que lhe seja solicitado, os trabalhadores que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, que tenham violado as regras de disciplina ou que tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substituí-los por outros que assumam as mesmas funções;
- c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

salvaguardar os equipamentos e espaços das instalações desportivas e os bens do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de equipamentos e bens sem o prévio consentimento do responsável da instalação desportiva em causa ou do proprietário do bem;

- d) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) ou c), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o prejuízo patrimonial ou monetário, e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto a avaliar caso a caso, adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;
- e) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) ou c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida é imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

7.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiro:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiro, como resultado da forma de trabalho, de actos dos trabalhadores do adjudicatário, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, de actos ilegais, de actos com dolo ou negligência em violação das disposições contratuais ou dos documentos que constituem este Processo de Concurso ou da ausência de medidas de segurança na prestação dos serviços, nos componentes e equipamentos, os quais possam ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabe ao adjudicatário assegurar as devidas reparações e indemnizações;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiro pela prestação do serviço referido neste Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM;
- c) O prazo de validade do seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiro, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

7.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos trabalhadores:





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelos seus trabalhadores, pelos trabalhadores subcontratados e/ou pelos trabalhadores contratados à tarefa devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM mediante a aquisição de um seguro;
- b) O prazo de validade do seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato.

7.7 Contrato entre adjudicatário e empresa subcontratada e trabalhadores contratados à tarefa:

- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a prestação do serviço previsto no presente Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Fundo do Desporto;
- b) O adjudicatário pode alterar ou fazer cessar a relação jurídica com a empresa subcontratada ou com os trabalhadores contratados à tarefa, desde que exista prévia autorização escrita do Fundo do Desporto, devendo posteriormente notificar por escrito o Fundo do Desporto;
- c) Caso se verifiquem problemas na prestação do serviço pela empresa subcontratada ou pelos trabalhadores contratados à tarefa pelo adjudicatário a responsabilidade é do adjudicatário.

7.8 Dever de supervisão

O adjudicatário deve supervisionar a prestação do serviço, garantindo que o exigido pelo Instituto do Desporto é integralmente cumprido. Em especial deve:

- a) Realizar, pelo menos, 2 (duas) rondas de supervisão por semana;
- b) Realizar aleatoriamente 2 (duas) rondas de supervisão por mês;
- c) Elaborar um relatório mensal de supervisão de acordo com o disposto na alínea c) do artigo 12.4.º.

7.9 Indemnização ao Fundo do Desporto:

O adjudicatário é responsável pela reparação do dano patrimonial ou pela indemnização monetária (com base no valor da reparação) ao Fundo do Desporto por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiro, ao pessoal do Instituto do Desporto, às instalações desportivas e aos respectivos equipamentos pelos seus trabalhadores, pelos trabalhadores subcontratados e/ou pelos trabalhadores contratados à tarefa, seja por acção ou por omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação do serviço.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

8. Deveres dos trabalhadores

Cada trabalhador deve:

- a) Apresentar-se pontualmente e devidamente uniformizado no posto de trabalho, com o seu cartão de identificação exposto de forma visível;
- b) Cumprir as “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas” e os regulamentos específicos de cada uma das instalações desportivas;
- c) Manter-se no seu posto de trabalho e cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho, só se podendo ausentar por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita do trabalhador, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído por outro trabalhador, caso contrário a ausência pode ser considerada ausência injustificada;
- d) Abandonar o local depois de ter sido devidamente substituído e caso não se tenha verificado qualquer incidente ou acidente;
- e) Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade, sigilo e obediência;
- f) Garantir que o seu comportamento não causa qualquer inconveniente ao normal funcionamento das instalações desportivas, aos funcionários, aos utentes e/ou outras pessoas presentes, designadamente não utilizando para fins não autorizados pelo Instituto do Desporto as instalações desportivas e os respectivos equipamentos, nem facilitando essa utilização por terceiro;
- g) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, evita conversar em grupo sobre assuntos não relacionados com a prestação do serviço, não usa telemóvel ou outros aparelhos electrónicos para fins privados, não usa auscultadores, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e/ou não cozinha.

9. Qualificações dos trabalhadores

Cada trabalhador deve:

- a) Ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência de trabalho como agente de segurança privada;
- b) Falar fluentemente a língua Chinesa (cantonense) e, de preferência, ter conhecimentos básicos das línguas Portuguesa, Inglesa ou Chinesa (mandarim);





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- c) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM ou de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente válidos. Os portadores de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente devem ser legalmente contratados pelo adjudicatário para trabalhar na RAEM e só podem exercer as actividades profissionais para que foram contratados;
- d) Ser detentor de declaração médica anual, emitida por um médico registado na RAEM, que ateste a sua aptidão física. O adjudicatário deve garantir a renovação anual desta declaração;
- e) Ser portador de cartão de identificação profissional emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública da RAEM.

10. Remunerações dos trabalhadores

- 10.1 O adjudicatário deve apresentar, sempre que lhe seja solicitada pelo Fundo do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamento das remunerações dos seus trabalhadores.
- 10.2 O adjudicatário deve cumprir integralmente o disposto na Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», alterada pela Lei n.º 19/2023 e pela Lei n.º 14/2025, bem como eventuais alterações à lei no futuro.
- 10.3 O adjudicatário deve cumprir o regime do salário mínimo em vigor na RAEM. Durante o período da prestação, caso haja alterações aos dispostos sobre o salário mínimo, o valor do salário que o adjudicatário paga não pode ser inferior ao valor do salário mínimo revisto.
- 10.4 No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago as remunerações que lhe competem, o Fundo do Desporto pode satisfazer esses compromissos, descontando nos primeiros pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas que tenham sido utilizadas para esse fim.

11. Pagamento ao adjudicatário

- 11.1 O preço do serviço consta da proposta ao presente Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A actualização do preço deve ser feita depois de prestado o serviço, segundo o volume do trabalho.
- 11.2 Se durante a vigência do contrato for necessário aumentar ou reduzir o número de horas de trabalho em qualquer uma das instalações desportivas, o preço da prestação do serviço nessa instalação desportiva a pagar ao adjudicatário é alterado em conformidade, ou seja, será baseado no produto da multiplicação entre o número de horas de trabalho que o





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

adjudicatário prestou efectivamente e o valor de cada hora de trabalho de cada trabalhador indicado no Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso).

- 11.3 Se durante a vigência do contrato for necessário suspender o funcionamento em qualquer instalação desportiva ou for necessário determinar o seu encerramento, o preço da prestação do serviço nessa instalação desportiva a pagar ao adjudicatário é alterado em conformidade.
- 11.4 Após verificação, o Fundo do Desporto procede ao pagamento, no momento em que se encontrar concluído o serviço mensal e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 11.5 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados no artigo 7.1.º, na alínea b) do artigo 7.5.º, na alínea a) do artigo 7.6.º, na alínea b) do artigo 12.1.º, na alínea c) do artigo 12.1.º e na alínea a) do artigo 12.4.º, o Fundo do Desporto tem o direito de suspender o pagamento do serviço até ao respectivo cumprimento pelo adjudicatário.
- 11.6 Com excepção do disposto no artigo 11.5.º, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Fundo do Desporto se atrase no pagamento.

12. Apresentação de relatórios e informações

- 12.1 No prazo de 7 (sete) dias seguidos a contar antes do primeiro dia da vigência do contrato, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
- a) Documento de onde constem o endereço, os números de telefone fixo, de telemóvel e de fax de, pelo menos, um escritório e os nomes de contacto de 2 (duas) pessoas que se encontrem a trabalhar no escritório durante o horário de expediente;
- b) Lista com as seguintes informações sobre os trabalhadores:
- i) Lista nominativa dos trabalhadores em cada instalação desportiva durante o prazo de vigência do contrato;
 - ii) Cópia dos documentos de identificação;
 - iii) Cópia dos documentos comprovativos da experiência profissional como agente de segurança privada com, pelo menos, 2 (dois) anos;
 - iv) Cópia das declarações médicas;
 - v) Cópia dos cartões válidos de identificação profissional, emitidos pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- c) Escala de trabalho dos trabalhadores durante um turno de trabalho em cada instalação desportiva e a escala de trabalho das rondas do representante do adjudicatário para o 1.º (primeiro) mês do prazo de vigência do contrato;
- d) Modelos dos cartões de identificação e dos uniformes;
- e) Tabela de remunerações a praticar e a periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento;
- f) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiro da alínea b) do artigo 7.5.º;
- g) Cópia da apólice do seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal indicado na alínea a) do artigo 7.6.º.

12.2 Caso seja necessário actualizar a lista nominativa mencionada na subalínea i) da alínea b) do artigo 12.1.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 3 (três) dias seguidos, comunicar ao responsável do Instituto do Desporto, por escrito (designadamente, por mensagem do correio electrónico) o facto e simultaneamente enviar a nova lista nominativa actualizada acompanhada de cópia dos novos documentos referidos nas subalíneas ii) a iv) da alínea b) do artigo 12.1.º. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve informar previamente de forma oral o responsável do Instituto do Desporto e entregar, no dia seguinte, por escrito o motivo para o não cumprimento do prazo, acompanhado da nova lista nominativa actualizada e de cópia dos novos documentos referidos nas subalíneas ii) a iv) da alínea b) do artigo 12.1.º.

12.3 Durante a vigência do contrato, o Instituto do Desporto deve entregar ao adjudicatário:

- a) Cópia das “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas” e dos regulamentos específicos de cada uma das instalações desportivas abrangidas pelo presente Concurso Público;
- b) Lista com as horas de pico de funcionamento de cada instalação desportiva.

12.4 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:

- a) Lista nominativa e escala de trabalho dos trabalhadores em cada instalação desportiva para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
- b) Relatório mensal de actividades em todas as instalações desportivas relativo ao mês anterior, até ao dia 10 (dez) de cada mês, o qual deve incluir:
 - i) Registo de actividades mensais, incluindo, entre outros, as condições meteorológicas diárias, registo de assiduidade de trabalhadores, registos





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 07/ID/2026
Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- diários das rondas de vigilância, informações de estatísticas e registo de utentes das instalações desportivas, incidentes ocorridos nas instalações desportivas e estado de utilização dos equipamentos;
- ii) Queixas apresentadas pelos utentes e medidas entretanto adoptadas;
 - iii) Quaisquer outras situações relevantes que tenham ocorrido nas instalações desportivas.
- c) Relatório mensal de supervisão do mês anterior até ao dia 10 (dez) de cada mês, o qual deve incluir:
- i) Conteúdo de supervisão de cada instalação desportiva;
 - ii) Modo, data e horário das rondas efectuadas pelo representante do adjudicatário;
 - iii) Ficha de registo de rondas de vigilância do representante do adjudicatário.
- d) Caso se verifiquem alterações ao documento previsto na alínea a) do artigo 12.1.º deve ser enviado novo documento no prazo de 3 (três) dias seguidos, a contar da data em que ocorreu a alteração;
- e) Caso de verifiquem alterações à tabela de remunerações dos trabalhadores ou à periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento aos trabalhadores, mencionadas na alínea e) do artigo 12.1.º, o adjudicatário deve enviar ao Instituto do Desporto as informações actualizadas, por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias seguidos, a contar da data em que ocorreu a alteração.

13. Fiscalização

- 13.1 O Instituto do Desporto tem o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.
- 13.2 O adjudicatário deve prestar o apoio adequado caso o responsável do Instituto do Desporto decida efectuar uma fiscalização às instalações desportivas.
- 13.3 O adjudicatário deve prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para que este possa exercer as funções referidas nos artigos 13.1.º e 13.2.º.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III – Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 07/ID/2026
Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

- 13.4 Durante as horas de pico de funcionamento das instalações desportivas, enquanto estiver a decorrer o Programa de Actividades de Férias, durante a realização de grandes eventos, competições e actividades desportivas, trabalhos de manutenção e de limpeza, durante situações epidémicas ou durante condições meteorológicas adversas, o Instituto do Desporto designa um funcionário para, em conjunto com representantes do adjudicatário, reforçar a prévia preparação e posterior inspecção do serviço de segurança na instalação desportiva em causa.
- 13.5 A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nos artigos 13.1.º a 13.4.º determina incumprimento contratual e torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

14. Observação

O adjudicatário deve empregar prioritariamente trabalhadores residentes na RAEM.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 07/ID/2026
Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

Concurso Público N.º 07/ID/2026

“Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do Instituto do Desporto nas ilhas”

1. Nos Quadros 1 e 2 o concorrente deve:

- a) Preenchê-los de acordo com os requisitos do artigo 1.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso, tendo em consideração as horas de trabalho que devem ser cumpridas pelos trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho;
- b) Indicar o valor de cada hora de trabalho de cada agente de segurança privada e o valor final da remuneração;
- c) Indicar o preço da prestação do serviço em cada instalação desportiva e o preço total da prestação do serviço em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos.

2. O valor de cada hora de trabalho de cada agente de segurança privada deve:

- a) Ser apresentado num valor único diário para todo o ano, onde se inclua a remuneração adicional nos feriados obrigatórios, mas sem distinção, por exemplo, se se trata de trabalho diurno, trabalho noturno ou trabalho em dia de descanso semanal;
- b) Incluir a remuneração “*stricto sensu*”, os custos administrativos do concorrente e outras despesas.

3. O valor de cada hora de trabalho, o valor final da remuneração e o preço da prestação do serviço em cada instalação desportiva devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas (MOP).

4. O preço total da prestação do serviço em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos deve ser apresentado em numeração árabe, por extenso e em patacas (MOP).

5. No Quadro 3 o Instituto do Desporto apresenta as horas de trabalho que devem ser cumpridas pelos agentes de segurança privada em serviço no mesmo horário de trabalho em cada instalação desportiva, o número total de horas de trabalho por mês em todas as instalações desportivas e o número total de horas de trabalho durante 2 (dois) anos.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 07/ID/2026
Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

Quadro 1
Grupo A
(Valor de cada hora de trabalho e preço da prestação do serviço)

N.º	Instalação desportiva	Agente de segurança privada			Preço da prestação do serviço em cada instalação desportiva
		Valor de cada hora de trabalho (A1) :	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	N.º de horas de trabalho (A2)	
		Horário de trabalho			Valor final da remuneração (A3) = (A1) x (A2)
1	Centro Desportivo Olímpico	Todos os dias: 24 horas	4	70,176	\$
		Todos os dias: 08.00 – 23.00	1	10,965	\$
		Todos os dias: 07.00 – 23.00	2	23,392	\$
		2.ª feira a 4.ª feira: 18:00 – 23:00	1	1,565	\$
		Sábado e Domingo: 07.00 – 23.00	1	3,328	\$
2	Centro Desportivo do Nordeste da Taipa	Todos os dias: 24 horas	1	17,544	\$
3	Estádio da Universidade de Macau (N9)	Todos os dias: 24 horas	1	17,544	\$
4	Kartódromo de Coloane	Todos os dias: 24 horas	2	35,088	\$

Anexo IV –
Lista de Remunerações
e de Preços



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 07/ID/2026
Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

5	Centro Náutico de Hác-Sá	Todos os dias: 24 horas	1 (M)	17,544	\$
6	Centro Náutico de Cheoc-Van	Todos os dias: 24 horas	1 (M)	17,544	\$
Preço total da prestação do serviço em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos: ⁽¹⁾					MOP
					Por extenso

Observações:

⁽¹⁾ O preço total da prestação do serviço em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos é igual ao resultado da soma dos preços da prestação do serviço em cada instalação desportiva.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

(Conforme a assinatura do documento de identificação)

Observação: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.



Anexo IV –
Lista de Remunerações
e de Preços



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 07/ID/2026
Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

Quadro 2
Grupo B
(Valor de cada hora de trabalho e preço da prestação do serviço)

N.º	Instalação desportiva	Agente de segurança privada				Preço da prestação do serviço em cada instalação desportiva
		Valor de cada hora de trabalho (A1) :	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	N.º de horas de trabalho (A2)	Valor final da remuneração (A3) = (A1) x (A2)	
		Horário de trabalho				
1	Piscinas do Carmo	Todos os dias: 24 horas	1	17,544	\$	\$
2	Centro Desportivo Olímpico – piscina olímpica	Todos os dias: 24 horas	1	17,544	\$	\$
3	Piscina do Parque Central da Taipa	Todos os dias: 24 horas	1	17,544	\$	\$
4	Piscina do Parque de Hác-Sá	Todos os dias: 24 horas	1(M)	17,544	\$	\$
5	Piscina de Cheoc-Van	Todos os dias: 24 horas	1(M)	17,544	\$	\$
Preço total da prestação do serviço em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos ⁽¹⁾ :						MOP
						Por extenso

Observações:

(1) O preço total da prestação do serviço em todas as instalações desportivas durante 2 (dois) anos é igual ao resultado da soma dos preços da prestação do serviço em cada instalação desportiva.

Macau, XX de XX de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

(Conforme a assinatura do documento de identificação)

Observação: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.



Anexo IV –
Lista de Remunerações
e de Preços



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 07/ID/2026
Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

Quadro 3
(Número de horas de trabalho)

N.º	Instalação desportiva	Horário de trabalho	N.º de horas	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	2026												2027												2028						N.º total de horas de trabalho em cada instalação desportiva		
					Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun									
Grupo A																																					
1	Centro Desportivo Olímpico	Todos os dias: 24 horas	24	4	744	744	720	744	720	744	744	672	744	720	744	720	744	744	720	744	720	744	744	696	744	720	744	720	744	720	744	720	744	720	744	720	17,544
		Todos os dias: 08.00 – 23.00	15	1	65	65	70	60	60	60	75	60	60	60	65	70	60	60	70	65	60	60	65	65	65	65	60	70	65	60	65	60	60	75	60	1,565	
		Todos os dias: 07.00 – 23.00	16	2	128	160	128	144	144	128	128	128	128	160	128	160	144	144	128	160	128	160	144	128	160	128	160	128	128	160	128	128	160	128	128	128	3,328
		2.ª feira a 4.ª feira: 18:00 – 23:00	5	1	465	465	450	465	450	465	420	465	420	465	450	465	450	465	465	450	465	450	465	465	435	465	465	450	465	450	465	450	465	450	465	450	10,965
		Sábado e Domingo: 07.00 – 23.00	16	1	744	744	720	744	720	744	744	672	744	720	744	720	744	720	744	744	720	744	720	744	696	744	720	744	720	744	720	744	720	744	720	744	720
2	Centro Desportivo do Nordeste da Taipa	Todos os dias: 24 horas	24	1	744	744	720	744	720	744	744	672	744	720	744	720	744	744	720	744	720	744	744	696	744	720	744	720	744	720	744	720	744	720	744	720	17,544
3	Estádio da Universidade de Macau (N9)	Todos os dias: 24 horas	24	1	496	496	480	496	480	496	496	448	496	480	496	480	496	496	480	496	480	496	496	464	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	11,696
	Kartódromo de Coloane	Todos os dias: 24 horas	24	2	496	496	480	496	480	496	496	448	496	480	496	480	496	496	480	496	480	496	496	464	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	496	480	11,696
4	Centro Náutico de Hác-Sá	Todos os dias: 24 horas	24	1	744	744	720	744	720	744	744	672	744	720	744	720	744	744	720	744	720	744	744	696	744	720	744	720	744	720	744	720	744	720	744	720	17,544
5	Centro Náutico de Cheoc-Van	Todos os dias: 24 horas	24	1	744	744	720	744	720	744	744	672	744	720	744	720	744	744	720	744	720	744	744	696	744	720	744	720	744	720	744	720	744	720	744	720	17,544
N.º total de horas de trabalho por mês em todas as instalações desportivas:					9,090	9,122	8,808	9,101	8,819	9,095	9,117	8,224	9,100	8,798	9,122	8,808	9,101	9,111	8,803	9,117	8,808	9,090	9,122	8,516	9,090	8,830	9,100	8,798					214,690				
N.º total de horas de trabalho durante 2 (dois) anos:																																					

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 07/ID/2026

Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

N.º	Instalação desportiva	Horário de trabalho	N.º de horas	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	2026							2027							2028							N.º total de horas de trabalho em cada instalação desportiva				
					Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar		Abr	Mai	Jun	
Grupo B																														
1	Piscinas do Carmo	Todos os dias: 24 horas	24	1	744	744	744	720	744	720	744	744	672	744	720	744	720	744	720	744	744	696	744	720	744	720	744	720	17,544	
2	Centro Desportivo Olímpico – piscina olímpica	Todos os dias: 24 horas	24	1	744	744	744	720	744	720	744	744	672	744	720	744	720	744	720	744	744	696	744	720	744	720	744	720	17,544	
3	Piscina do Parque Central da Taipa	Todos os dias: 24 horas	24	1	744	744	744	720	744	720	744	744	672	744	720	744	720	744	720	744	744	696	744	720	744	720	744	720	17,544	
4	Piscina do Parque de Hác-Sá	Todos os dias: 24 horas	24	1	744	744	744	720	744	720	744	744	672	744	720	744	720	744	720	744	744	696	744	720	744	720	744	720	17,544	
5	Piscina de Cheoc-Van	Todos os dias: 24 horas	24	1	744	744	744	720	744	720	744	744	672	744	720	744	720	744	720	744	744	696	744	720	744	720	744	720	17,544	
N.º total de horas de trabalho por mês em todas as instalações desportivas:					3,720	3,720	3,600	3,720	3,600	3,720	3,720	3,720	3,360	3,720	3,600	3,720	3,600	3,720	3,600	3,720	3,720	3,480	3,720	3,600	3,720	3,600	3,720	87,720		
N.º total de horas de trabalho durante 2 (dois) anos:					87,720																									



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo V -
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 07/ID/2026
Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

Concurso Público N.º 07/ID/2026

“Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do Instituto do Desporto nas ilhas”

1. Local da prestação de serviços, horários de trabalho e número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho

N.º	Instalação desportiva		Horário de trabalho	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho
1	Grupo A	Centro Desportivo Olímpico	Todos os dias: 24 horas	4
			Todos os dias: 08.00 – 23.00	1
			Todos os dias: 07.00 – 23.00	2
			2.ª feira a 4.ª feira: 18:00 – 23:00	1
			Sábado e Domingo: 07.00 – 23.00	1
2		Centro Desportivo do Nordeste da Taipa	Todos os dias: 24 horas	1
3		Estádio da Universidade de Macau (N9)	Todos os dias: 24 horas	1
4		Kartódromo de Coloane	Todos os dias: 24 horas	2
5		Centro Náutico de Hác-Sá	Todos os dias: 24 horas	1 (M)
6		Centro Náutico de Cheoc-Van	Todos os dias: 24 horas	1 (M)
1	Grupo B	Piscinas do Carmo	Todos os dias: 24 horas	1
2		Centro Desportivo Olímpico – piscina olímpica	Todos os dias: 24 horas	1
3		Piscina do Parque Central da Taipa	Todos os dias: 24 horas	1
4		Piscina do Parque de Hác-Sá	Todos os dias: 24 horas	1(M)
5		Piscina de Cheoc-Van	Todos os dias: 24 horas	1(M)

Observações:

1. O número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho e os horários de trabalho previstos no quadro do artigo 1.º estão dependentes dos horários de funcionamento das instalações desportivas, os





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo V -
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 07/ID/2026
Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

quais podem sofrer alterações durante as horas de pico de funcionamento, enquanto decorrer o Programa de Actividades de Férias, durante a realização de grandes eventos, de competições e actividades desportivas, trabalhos de manutenção e de limpeza, durante situações epidémicas ou durante condições meteorológicas adversas.

2. Sub-instalações desportivas:

Algumas das instalações desportivas referidas no artigo 1.º são constituídas pelas seguintes sub-instalações:

- a) O Centro Desportivo Olímpico integra o estádio (que inclui campo de relva natural, pista de atletismo e pavilhão desportivo), o campo de hóquei (que inclui campo de relva sintética e área de aquecimento), o quintal desportivo (que inclui edifício de apoio, campo de basquetebol, campo de futebol de relva artificial, campo de futebol em miniatura/zona de lançamento, pista de atletismo e campo de ténis), a piscina olímpica (que inclui piscina de 50m e piscina de 25m), o campo de basquetebol de três, zona de badminton, zona desportiva e de lazer e parque de estacionamento ao ar livre;
- b) O Estádio da Universidade de Macau (N9) integra o estádio, 3 (três) campos de ténis e o campo de voleibol.

3. Funções dos agentes de segurança privada

- a) Vigiar e controlar as entradas e saídas e prevenir a entrada indevida e permanência de pessoas estranhas nas instalações;
- b) Manter a ordem no acesso às instalações desportivas durante o horário de funcionamento e dentro das instalações desportivas, especialmente procurar evitar que os utentes pratiquem actos ou jogos perigosos e violem os regulamentos específicos das instalações desportivas e as “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto”;
- c) Realizar rondas de vigilância das instalações desportivas para garantir a sua segurança e prevenir a prática intencional de danos, actos de vandalismo ou outros actos ilícitos e no fim do horário de funcionamento das instalações desportivas realizar uma ronda para garantir que os todos os utentes já saíram das instalações;
- d) Preencher as fichas de registo diário de rondas de vigilância;
- e) Informar de imediato o representante do adjudicatário e o responsável da instalação desportiva do Instituto do Desporto se verificar que o local ou algum equipamento foi danificado;
- f) Controlar o acesso e o uso dos parques de estacionamento e efectuar o registo dos contactos telefónicos dos utentes, bem como vigiar os parques de estacionamento de





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo V -
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 07/ID/2026
Prestação de serviços de segurança nas instalações desportivas do
Instituto do Desporto nas ilhas

acordo com as instruções escritas do Instituto do Desporto;

- g) Assegurar o controlo de multidões;
- h) Atender o telefone;
- i) Prestar apoio aos utentes na receção;
- j) Içar e arriar as bandeiras;
- k) Calcular o número dos utentes das instalações desportivas;
- l) Verificar o estado dos artigos e medicamentos de primeiros socorros necessários e registar os dados no “Boletim de vistoria dos artigos e medicamentos de primeiros socorros”;
- m) Quando houver um incidente ou for emitido um alarme, acorrer ao local de imediato para prestar auxílio, em especial, chamar os números de emergência 999, 119 ou 120, informando depois o mais rapidamente possível o representante do adjudicatário e o responsável da instalação desportiva do Instituto do Desporto;
- n) Prestar apoio à evacuação do edifício e qualquer outra assistência sempre que for necessário;
- o) Reconfirmar os bilhetes em reforço dos operadores.

